

CAPITALISMO, TERRITÓRIOS E ZONAS DE EXCLUSÃO

Capitalism, territories and exclusion zones

Jonnefer Barbosa¹

RESUMO

Partindo da análise da governamentalidade, dos territórios e da acumulação predatória, o ensaio tratará de uma releitura dos fundamentos da estatalidade política a partir da emergência das técnicas e ofensivas da gestão neoliberal do mundo, em seus aspectos territorial e neocolonial.

Palavras-chave: territórios; acumulação; predação.

ABSTRACT

Starting from the analysis of governmentality, territories and predatory accumulation, the essay will deal with a reinterpretation of the foundations of political statehood from the emergence of techniques and offensives of the neoliberal management of the world, in its territorial and neocolonial aspects.

Keywords: territories; accumulation; predation.

¹ Professor permanente do programa de pós-graduação em Filosofia da PUC-SP e professor assistente doutor do departamento de Ciências da Linguagem e Filosofia na mesma instituição. Pesquisador associado estrangeiro do Núcleo de Estudios en Gubernamentalidad, da Universidade do Chile. E-mail: jonnefer@hotmail.com.

Apresentação do problema

O *Department of Defense Dictionary of Military and Associated Terms* (Dicionário de Termos Militares e Associados do Departamento de Defesa, ou tão-somente DOD Dictionary), definirá as zonas de exclusão como “a zone established by a sanctioning body to prohibit specific activities in a specific geographic area to persuade nations or groups to modify their behavior to meet the desires of the sanctioning body or face continued imposition of sanctions, or use or threat of force.”² A zona de exclusão apresenta-se como um conceito de origem militar que se expande na segunda metade do séc. XX como uma categoria governamental estratégica, podendo abranger os mais diversos poderes sancionadores como também uma diversidade de assuntos e propósitos: zonas de exclusão declaradas antes ou após acontecimentos naturais disruptivos, como erupções de vulcões; zonas de exclusão criadas após desastres nucleares, como a estabelecida após o desastre de Mayak, nos Montes Urais, em setembro de 1957, que levou à criação de uma reserva natural interditada para humanos, em 1968, ou as conhecidas zona de exclusão de Chernobil, estabelecida em 1986, e a zona de exclusão de Fukushima, criada em 2011. Também se vinculam ao conceito as *border zones*, zonas de fronteira; zonas de proteção ambiental estrita; zonas atreladas a grandes empreendimentos ou áreas atravessadas por conflitos militares (*no-go area*) e o *no man's land*, termo forjado durante a primeira guerra mundial.

Se usarmos da recomendação metodológica de Kierkegaard, assumida por Carl Schmitt, de que “a exceção explica o geral e a si mesma, e se desejamos estudar corretamente o geral, é preciso aplicarmo-nos somente em torno de uma real exceção” (SCHMITT, 1996, p.94), as zonas de exclusão, antes de serem configurações limítrofes e reveladoras de uma “suposta debilidade” das máquinas e dispositivos governamentais em gerir o que escapa ao seu controle, expressam a própria definição do conceito de território que sustenta a governamentalidade capitalista contemporânea, em sua modalidade financeira e cibernética. Postulamos também que este

² DOD Dictionary of Military and Associated Terms. p. 188. “Zona de exclusão - zona estabelecida por um órgão sancionador para proibir atividades específicas em uma determinada área geográfica, a fim de para persuadir nações ou grupos a modificar seu comportamento, para atender os anseios do órgão sancionador sob pena da imposição continua de sanções, ou uso ou ameaça de força”

conceito governamental de território, que ganha inteligibilidade com as zonas de exclusão, apresenta-se como uma aproximação intensiva para a compreensão dos diagramas coloniais que perpassam a governamentalidade contemporânea. A mutação contemporânea do conceito de metrópole para o de zona de exclusão, como conceito e técnica governamental disseminada, demonstra que o paradigma do ingovernável e do desaparecimento, e não da seguridade atrelada ao governo biopolítico de populações, é o pano de fundo tanto dos agenciamentos dos poderes imperiais hoje vigentes no mundo, quanto das insurgências possíveis.

O que é um território?

Território é um conceito político, antes de ser uma substância concreta e unívoca. A leitura foucaultiana priorizou a assinatura histórica do moderno conceito de território com a noção de soberania, propondo que “o problema tradicional da soberania e, por conseguinte, do poder político ligado à forma da soberania, sempre fora até então o de, ou conquistar novos territórios, ou, ao contrário, manter o território conquistado.” (FOUCAULT, 2008, p. 85)

Em Foucault, o conceito de território é secundário, como um resíduo ou produto do poder soberano: o território estará diretamente atrelado ao paradigma da soberania, esta que possuirá como uma de suas funções constitutivas, justamente, a demarcação, fixação, proteção e ampliação territorial. O governo biopolítico de populações implicará inclusive uma mudança do antigo “pacto territorial” por um “pacto de segurança”, expresso na oposição foucaultiana entre Nicolau Maquiavel e Guillaume de La Perrière, em uma mutação securitária cujo âmbito de atuação governamental não se dá no território, mas em um “complexo constituído pelos humanos e pelas coisas” (FOUCAULT, 2008, p. 128), problematização importante para o entendimento de Foucault de que o conceito de meio, não de território, é que será decisivo para a governamentalidade biopolítica.

As definições foucaultianas elaboradas em *Segurança, território, população*, embora possam possuir alguma precisão no contexto de 1977-1978, definitivamente não dão conta de uma forma de governamentalidade pós-populacional, constitutiva do atual regime de poderes logísticos baseados

na extração contínua de insumos e na cartografia planetária permitida pelos aparatos cibernéticos. Exemplar deste regime é a proliferação da categoria de “mineração” para todos os campos da atividade humana. O conceito de território, entendido como espaço mapeado e catalogado – *minerável* - gerido em seus *recursos* minerais e biológicos, tal como pensado não no vocabulário administrativo dos Estados europeus, mas nas máquinas dos imperialismos coloniais, volta a ser central na própria definição da governamentalidade contemporânea, sobretudo no tempo de desertificações e de entropia planetária, quando a catástrofe climática se impõe como o próprio campo de atuação dos governos e das também lutas. O território minerável - e as próprias vidas como territórios passíveis de mineração, definição explícita nos dispositivos farmacopornográficos e na chamada “economia da atenção” - ganha o centro das estratégias governamentais do presente, unindo em um mesmo plano de viscosidade os neofascismos (como o bolsonarismo) aos rentistas da Faria Lima, as novas Companhias das Índias – capitaneadas por *BlackRock* e outras – com suas violências de saque e extermínio, aos empreendedores descolados do Vale do Silício.

A zona de exclusão pode ser entendida tanto como a emergência mitológica do território *tout court*, da metafísica política da pura territorialidade, ou seja, a espacialidade excluída de qualquer uso ou ocupação³, quanto da seguridade absoluta: as zonas de exclusão são a concretização topológica da mitologia da segurança⁴. Por outro lado, embora as zonas de exclusão estejam disseminadas para os mais diversos usos e estratégicas civis, a origem militar do conceito, que sobrevive como índice de sua instauração histórica, marca sua dinâmica ofensiva e contra-insurgente. A zona de exclusão não é a metrópole foucaultiana, é a territorialidade do abandono. A exclusão não possui apenas uma dimensão negativa, como saída ou renúncia de uma área, com a consequente inibição de qualquer entrada ou contato. A positividade da exclusão, pensada territorialmente, significa o espaço da administração total ou da violência sem limites.

3 Mesmo nas zonas de exclusão nucleares a forma como os animais e a vegetação passam a habitar tais locais mostra muito das ilusões constitutivas da noção ocidental e capitalista de território.

4 Recorro ao conceito formulado por Andrea Cavaletti em outro contexto. Ver: CAVALLETTI, 2005.

Acumulação e predação

Postular a pertinência e a urgência de se pensar a zona de exclusão como um conceito forte da governamentalidade contemporânea exige entender que não há um paradoxo em se afirmar a existência de zonas de exclusão povoadas: locais em que se pode simplesmente sumir ou das vidas que não deixam rastros.

Não nos referimos apenas à definição imperial dos *Failed State* que, no exemplo recente das guerras da Líbia, Síria e Yemen, produziram milhares de refugiados, muitos dos quais fugiram e ainda fogem pelo mar (a catástrofe do mediterrâneo europeu, criminosamente perpetrada para coibir a entrada de pessoas indefesas, em absoluta vulnerabilidade, em territórios securitizados), mas áreas habitadas tidas como “ingovernáveis” no interior dos Estados, como o Tapón del Darién, zona de cruzamento entre América do Sul e a América Central, localizado no Istmo do Panamá, “terra de ninguém” atravessada por interesses paramilitares e militares, rota do narcotráfico e do contrabando, mas também dos imigrantes, onde qualquer pessoa pode morrer ou desaparecer sem quaisquer consequências.

A cartografia gestional das zonas de exclusão, em uma espécie de governamentalidade dual, duplica-se entre os territórios protegidos com suas populações inseridas e as vastas áreas de abandono: populações tuteladas em territórios protegidos e o simultâneo abandono das zonas tidas como ingovernáveis, formas coetâneas de proteção e de exclusão que formam o nó dos dispositivos securitários e de defesa de nosso tempo: os modelos da zona verde de Bagdá, ou do Estado colonial de Israel passam a ser paradigmas que se expandem para outros lugares do mundo, como a Barra da Tijuca na cidade do Rio de Janeiro ou a Zona Oeste paulistana, contrastadas com os locais de abandono, cujas fronteiras são demarcadas em marcos terrestres, arquitetônicos, logísticos e policiais:

Se trata siempre de constatar que el poder no puede seguir siendo identificado homogéneamente con una clase, una institución, un aparato o con el conjunto de todo eso. Desprovisto ya de todo centro que restrinja su com-pulsión a colonizar extensivamente cada rincón de la Tierra, el poder ha acabado por confundirse con el ambiente mismo. Los megaproyectos in-fraestructurales, los planes urbanísticos de embellecimiento, la expansión incontenible

de dispositivos de control, sea en la franja de Gaza o en el istmo de Tehuantepec (CONSEJO NOCTURNO, 2018, p. 12).

O exemplo acima do movimento mexicano intitulado Conselho Noturno também poderia ser aplicado para regiões como Ecatepec, Jacarezinho, as áreas de floresta no Brasil após a subida de Bolsonaro ao poder: o governo biopolítico de populações - territorialmente delimitado e protegido –, como já tivemos oportunidade de mencionar em outro lugar, tornou-se um privilégio de classe.

A gestão neocolonial contemporânea novamente ancora-se em uma divisão mundial entre áreas centrais e espaços de expropriação, tornado a acumulação predatória uma prática habitual de governo: se o capitalismo do século XIX até a primeira metade do século XX estava baseado na mercadoria, passando, a partir de 1970, a se ancorar na concorrência e no capital humano, o capitalismo cibernetico contemporâneo, sob o terreno de quatro décadas de prevalência da governamentalidade neoliberal, tem a acumulação predatória ou primitiva (*ursprüngliche Akkumulation*), tal como chamada por Marx, como vetor principal de sua disseminação e gestão.⁵

O adjetivo primitivo não se refere a um acontecimento originário de implementação do capitalismo, com a superação das estruturas feudais. A acumulação primitiva acompanhou as demais formas de acumulação no capitalismo (como a mais valia extraída do lucro, da jornada de trabalho etc.): é o conflito e a captura incessante entre capital e não capital, o capital e seu fora. No século XVI europeu, implicava os ilegalismos da grilagem e da destruição das propriedades comunais, da separação violenta de vassalos e artesãos livres de seus meios de subsistência. Como não mais retiram diretamente seu sustento dos locais onde estão, pessoas despossuídas de seus meios de produção passam a depender de patrões e de salários. Necessitam de mercados, vide o processo pré-industrial de unificação em manufaturas das antigas tecelagens dispersas na Inglaterra, um dos temas da análise marxiana. O capitalismo rompe com a propriedade privada constituída a partir de meios próprios de produção. Para aqueles que não conseguem se inserir no admirável mundo novo do trabalho assalariado, as leis sanguinárias contra a pobreza.

5 Desenvolvo tais argumentos, aqui recuperados, no capítulo “Insurgências e contrainsurgência na era da acumulação predatória”, do livro *Sociedades do Desaparecimento*, publicado pela n-l edições em 2020.

Expulsos pela dissolução dos séquitos feudais e pela expropriação violenta e intermitente de suas terras, esse proletariado inteiramente livre não podia ser absorvido pela manufatura emergente como a mesma rapidez como que fora trazido ao mundo. Por outro lado, os que foram repentinamente arrancados de seus modos de vida tampouco conseguiram se ajustar à disciplina da nova situação. Converteram-se massivamente em mendigos, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição, mas na maioria dos casos por força das circunstâncias. Isso explica o surgimento, em toda a Europa ocidental, no final do séc. XV e ao longo do séc. XVI, de uma legislação sanguinária contra a vagabundagem. Os pais da atual classe trabalhadora foram inicialmente castigados por sua metamorfose, que lhes fora imposta, em vagabundos e paupers (MARX, 2013, p. 805-806).

Criar a artificialidade de um trabalhador disciplinado e, como consequência, um mercado, exigiu muita violência real: o capital nasce escorrendo sangue e lama por todos os poros. “Na história real, como se sabe, o papel principal é desempenhado pela conquista, a subjugação, o assassinato para roubar, em suma, a violência” (MARX, 2013, p. 786).⁶ E, nas vastas regiões do mundo em que a produção da vida acontecia de formas distintas, o capitalismo implicou o regime de *plantation*, o tráfico intercontinental de escravos: o colonialismo é a sombra constante e ubíqua do capitalismo.

No século XXI, em tempos de automação, digitalização e financeirização do capital, a acumulação gerada pela expropriação da mais valia extraída do trabalho não deixa de existir, mas perde relevância estrutural. Sem os suportes produtivos que mantenham o delírio dos ganhos especulativos, o capitalismo em seus estertores passa a canibalizar tudo: não apenas uma nova modalidade de imperialismo colonial em busca de recursos imediatos (água, petróleo, lítio, previdências públicas), mas se expandem os regimes neoescravocratas na era do “big data”. Segundo Karmy Bolton (2021),

6 Marx falará de um implacável vandalismo expropriatório, que hoje se dirige sobretudo aos povos originários: “(...) a expropriação dos produtores diretos é consumada com o mais implacável vandalismo e sob o impulso das paixões mais infames, abjetas e mesquinamente execráveis. A propriedade privada constituída por meio do trabalho próprio, fundada, por assim dizer, na fusão do indivíduo trabalhador isolado, com suas condições de trabalho, cede lugar à propriedade privada capitalista, que repousa na exploração de trabalho alheio, mas formalmente livre” (MARX, 2013, p. 831).

tal expansividade também vem acompanhada de uma dimensão intensiva: todas as esferas da vida podem ser passíveis de capitalização, da suposta “interioridade” geradora de dados cibernéticos às identidades performadas nas redes sociais, da gestão farmacopornográfica das subjetividades – “o complexo material e virtual que participa da indução de estados mentais e psicossomáticos”, como formulou Preciado – à financeirização das informações biométricas e do genoma de uma população específica.

O verdadeiro motor do capitalismo atual é o controle farmacopornográfico da subjetividade, cujos produtos são a serotonina, o tecnosangue e os hemoderivados, a testosterona, os antiácidos, a cortisona, o tecnoesperma, os antibióticos, o estradiol, o tecnoleite, o álcool, o tabaco, a morfina, a insulina, a cocaína, os óvulos vivos, o citrato de sildenafil (viagra) e todo o complexo material e virtual que participa da indução de estados mentais e psicossomáticos de excitação, relaxamento e descarga, e também no controle total e onipotente. Nessas condições, o dinheiro se torna uma substância psicotrópica significante e abstrata. O sexo é o corolário do capitalismo e da guerra, o espelho da produção (PRECIADO, 2018, p. 42).

Dante de um capitalismo sustentado justamente na captura daquilo que sempre está no limite de superá-lo, instavelmente mantido na acumulação predatória e primitiva, as lutas contemporâneas não se pautam apenas por melhores condições de vida das classes trabalhadoras ou pela inclusão em um mercado que já não mais funciona sob o modelo da regulação em prol de sua eventual manutenção: ficou para trás a era das mercadorias e da necessidade de mercados quaisquer, localizados, históricos, que satisfaçam e mantenham trabalhadores-consumidores. Em tempos de acumulação predatória, as lutas que realmente importam, efetivas (*wirklich*), no sentido benjaminiano do termo, são contra o próprio capitalismo. As revoltas, portanto, assumem uma dimensão insurrecional.

A acumulação predatória como motor de expansão do capitalismo contemporâneo também impede que se veja nosso tempo como a de uma hiperindustrialização, segundo a hipótese de Bernard Stiegler (2014) que, embora seja adequada para expressar a captura de todas as esferas dos gestos humanos no capital cibernético - manifestado no capitalismo de plataformas,

na uberização e na gamificação das relações – e inclusive justificar a pertinência analítica da atualidade de Marx, não dá conta de que não mais estamos diante de um regime que possa se inscrito como produtivo, tal como o diagrama industrial, ainda que amplificado e disseminado. Trata-se de entender que, em paralelo ao processo de captura absoluta das redes para os usuários integrados ao regime dos algoritmos, a digitalização também implica processos violentos de expropriação literal de mundos, para os ambientes e territórios entendidos como campo de oferta mineral e energética. Falar de uma hiperindustrialização contemporânea abre o campo de análise de como a ordenação das cadeias globais, muito longe de estarem enfraquecidas, usurparam os espaços do tempo livre e não produtivos (alheios à produção econômica de valor), com a mais completa fragilidade de um movimento operário ou sindical que possa responder à altura de seus desafios, porém tal hipótese esquece que possivelmente não seja possível a organização das resistências nos moldes do operariado do início do séc. XIX, estando o próprio capitalismo em choque e captura com seus foras, com suas linhas de fuga. As lutas contemporâneas assumem tradições muito mais próximas das revoltas anticoloniais das Américas, África, Ásia e Oriente Médio, embora em novos contextos históricos e em outros desafios e de experiências, que a da luta operária a partir do séc. XIX: um aspecto importante destas revoltas é que seus alvos não são apenas as revoluções estatais, mas a derrubada do próprio capitalismo neocolonial como um todo, exigindo-se outras formas de se viver e de territorialmente se relacionar.

De outro lado, como não mais se mascara institucionalmente no protocolo das garantias que visavam salvaguardar certa consistência produtiva tutelando uma “população trabalhadora”, a forma-Estado em nosso tempo assume uma configuração semelhante à que teve nos séculos XVI e XVII, com modalidades, intensidades e tecnologias especiais: violência arbitrária e destruidora a fim de configurar, com traços de sangue e fogo, novas e inauditas expropriações. As antigas colônias são reocupadas, os aparatos estatais destas tornam-se imediatamente dispositivos para prevenir e rebelar revoltas “nativas”: máquinas coloniais de ocupação territorial, recorrendo a meios militares e paramilitares de contrainsurreição como regra habitual de gestão. Os diagramas da administração colonial do presente operam de maneira distinta das representações do Estado constitucional-parlamentar e possuem prevalência mesmo sob a vigência fantasmagórica deste: ilegalidades, extermínios, desaparecimentos e suplícios são resultados habituais de um poder ocupante e predatório. As tecnologias do fascismo

histórico – retomadas, no séc. XX, da violência colonial em sentido estrito - incorporam-se como dispositivos estatais habituais em tempos de uma acumulação predatória como regra.

Vidas que não deixam rastros

Pensar os Estados contemporâneos na perspectiva do desaparecimento de pessoas exige entender que o limite efetivo destes não está atrelado à vida e à morte de seus súditos. Mas onde se expressa este limite? Quando alguém morre se faz necessária, na perspectiva do Estado, a identificação dos cadáveres. Tal identificação é inscrita no interior de dois registros simultâneos e correlacionados no Ocidente: o registro jurídico político e o registro histórico. Tanto é assim que quando alguém morre em condições em que o corpo não pode ser localizado ou apresenta dificuldades para sua localização, o Estado tentará de todas as maneiras encontrar esse corpo, uma busca que expressa a normalidade do sistema jurídico. Portanto, a normalidade e a funcionalidade do direito ocidentais implicam não só um poder de vida e morte sobre a população, um poder de tutela da vida dos cidadãos, mas sobretudo um poder de registro. Um poder de memória corporificado na catalogação contínua e incessante: uma babólica mnemônica política que pretende operar e gerir rastros longínquos e intergeracionais. Protocolos que consideramos a marca dos Estados contemporâneos, estados perpassados pela vigilância de rastros que hoje não se limitam aos papéis de cartórios e repartições públicas.

Nas valas comuns e nos cemitérios clandestinos, onde estão escondidos os restos mortais de pessoas que morreram sem qualquer registro, nas zonas de exclusão, visualiza-se um deslocamento deste Estado que cataloga, que busca por todos os meios inscrever não apenas a vida, mas a morte dessa pessoa no interior de sua gramática, de suas escrituras. A dimensão de ilegalidade e extermínio operada pelos próprios aparatos de repressão estatais, perceptível nos contextos mexicano e brasileiro, mas também a violência disseminada que extrapola esfera da juridicidade estatal (componente dos desaparecimentos não apenas políticos) é uma espécie de paradigma oculto, porém em cada vez mais presente, que coloca um impasse

ao modelo de governamentalidade entendida no sentido da biopolítica e do registro histórico, um impasse ao próprio conceito de Estado tal como o conhecemos, mas também às insurgências e lutas que buscam desativar e destituir a governamentalidade como um todo, não apenas retornar às suas modalidades humanitárias, ao funcionamento ideal da máquina mitológica. Não se retorna ao estado de direito, pois as zonas de exclusão não são seu escombro, o seu antípoda, elas são realização espectral do estado de direito, ao menos a concretização da ficção do povo e do território nele inscritos.

Referências

- BARBOSA, Jonnefer. *Sociedades do desaparecimento*. São Paulo: n-1 edições, 2020.
- BOLTON, Rodrigo Karmy. Dignidad. *Revista Disenso*. 30 de novembro de 2021.
- CAVALLETTI, Andrea. *La città biopolitica: mitologie della sicurezza*. Roma: Bruno Mondadori, 2005.
- CONSEJO NOCTURNO. *Un habitar más fuerte que la metrópole*. Logroño: Pepitas de la calabaza, 2018.
- DOD Dictionary of Military and Associated Terms. Washington, 2001. In: https://www.cia.gov/library/abbottabad-com-pound/B9/B9875E9C2553D81D1D6E0523563F8D72_DoD_Dictionary_of_Military_Terms.pdf
- FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)*. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- MARX, K. *O Capital*. vol. I. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.
- PRECIADO, P. B. *Texto Junkie. Sexo, drogas e biopolítica na era*

farmacopornográfica. trad. Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: n-1 edições, 2018..

SCHMITT, Carl. Teologia política. Quatro capítulos sobre a doutrina da soberania. In: *A crise da democracia parlamentar.* trad. Inês Lohbauer. São Paulo: Scritta, 1996.

STIEGLER, Bernard. *Symbolic Misery Vol. I: The Hyper-industrial Epoch.* Cambridge: Polity Press, 2014.

RECEBIDO EM: 18/10/2022
APROVADO EM: 01/12/2022